

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

### PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.40/2024 - Edital nº 3541/2024 - Chamamento público que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária tendo por objeto: fomento às entidades ligadas à cultura nas áreas da música instrumental, do canto coral, e de danças folclóricas através da manutenção funcional, formação, aulas e apresentações artísticas, e de intercâmbio de culturas populares, foi realizada as seguintes análises da proposta da Organização da Sociedade Civil: Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, CNPJ 08.765.783/00001 – 06 área de atuação:

( ) canto coral (X) música instrumental ( ) danças folclóricas

#### 1: Mérito da Proposta:

Após criteriosa análise da proposta "Banda, música e cultura", percebe-se que a iniciativa tem como pressuposto a manutenção de atividade contínua da OSC, ofertando aulas gratuitas de música instrumental para a comunidade e apresentações públicas em eventos, possibilitando o acesso a cultura musical para diferentes públicos, configura-se como proposta de interesse público por ser um mecanismo garantidor de acesso a direitos fundamentais e se articula com outras áreas de atuação, por meio do estímulo a educação e a inclusão social.

## 2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Percebe-se que a proposta ora apresentada representa uma demanda de interesse mútuo, pois atende uma demanda que não possui atendimento dentro da estrutura do poder público municipal, sendo viabilizada apenas por meio do estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, a proposta ainda contempla as metas do Plano Municipal de Cultura, sendo de grande importância para consecução dos objetivos traçados para a área cultural.

#### 3: Da viabilidade da sua execução:

Tendo em vista que a OSC já realiza a atividade de aulas e apresentações há mais de 10 anos, fica evidente a viabilidade de execução da proposta, pois reúne as condições necessárias para realizar as atividades mencionadas.

#### 4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Os valores apresentados e o cronograma se apresentam de forma compatível com a execução da proposta, conforme pôde ser observado no demonstrativo anexado, visto que as despesas são essencialmente as de remuneração do maestro e encargos relacionados ao pagamento a execução demonstra viabilidade plena. Ressalta-se que a contrapartida apresentada foi em bens, sendo assim a estimativa de valor não foi considerada no cronograma de desembolso, no entanto se faz necessário que seja apresentado uma cotação para confirmação desse valor, sugere-se que substitua a contrapartida por outra despesa da OSC, como despesas contábeis e/ou administrativas (observado o limite legal de 15%), por exemplo, pois daria maior clareza na comprovação dos gastos para a futura prestação de contas.

## 5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo deverá utilizar instrumentos de divulgação de suas ações e etapas apresentadas na presente proposta, podendo utilizar-se de suas redes sociais, site, blog, etc. Bem como armazenar cópias de divulgações que ocasionalmente possam ter sido realizadas pela imprensa, seja de participação em eventos ou da própria atividade regular da entidade. É importante que a Banda tenha termos de direito de uso de imagem de seus componentes, e que esses direitos sejam estendidos para a Administração Municipal.

A cada mês de execução do projeto a Banda deverá encaminhar um relatório com os comprovantes dos movimentos financeiros, recibos e notas, como também, da freqüência de seus participantes de acordo com o cronograma de aulas, ensaios e eventos.

# 6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

A entidade beneficiada deverá manter extrato atualizado de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados durante os sete (07) meses de execução do projeto, em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado na proposta analisada.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 13.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

#### 7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

### 8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com hase no relatóri	to nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:
( ) favorável	to has analises teemeas realizadas entre se parecer.
(X) favorável com re	essalva,
( ) desfavorável, a r	realização do Termo de Parceria.
É o parecer to	écnico prévio a realização do Termo de Parceria.  Caçapava do Sul, 28 de maio de 2024.
	Renato Silveira da Rosa – Orientador Educacional Parecerista Técnico – Portaria nº.26.127/2024